



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	15

Vacinação contra COVID-19

PESSOAS SEM COMORBIDADES

52

anos

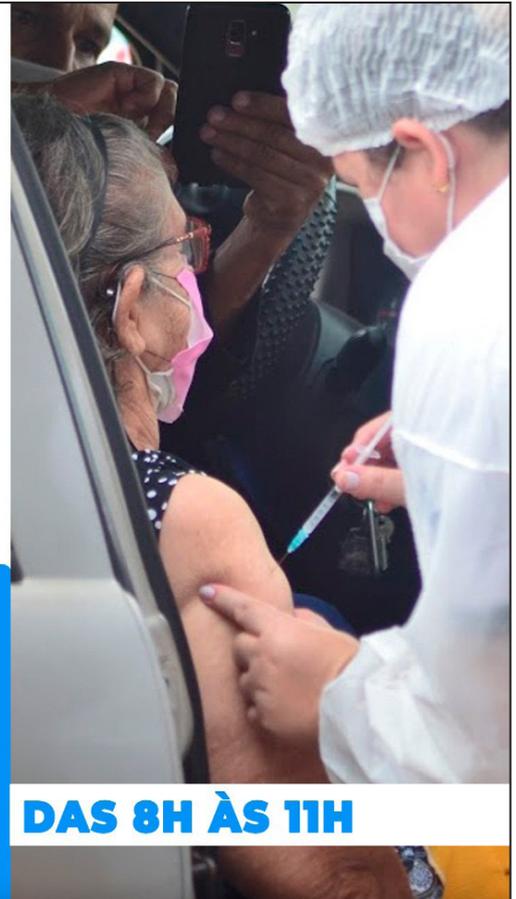
DIA 22 DE JUNHO

●● LOCAIS PARA VACINAÇÃO

**UNESC, FIMCA
E UNOPAR**

●● O QUE LEVAR?

Levar cartão do SUS, cartão de vacinas,
documentos pessoal com foto, CPF e
comprovante de residência



DAS 8H ÀS 11H

Secretaria Municipal
de Saúde



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 087/2021

AUTORIZA A INVESTIDURA DE EVANDRO SEGA PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1º A investidura de EVANDRO SEGA, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código: ATA 301, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos em conformidade com o Processo Administrativo nº 113-01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 21 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 011/2021

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 168/2018, PROCESSO 4773/2018, REFERENTE A EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RAFAEL NUNES REIS, Secretário Municipal de Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Substituir a servidora JULIANA BLEM DOS SANTOS, de fiscal do Contrato de nº 168/2018, pela servidora VALERIA GAZETA VALIANTE, Matrícula: 14454, ASSESSOR EXECUTIVO - CPC 02, referente à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica no prédio do Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 21 de junho de 2021.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social
SEMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2685/2021/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2685/2021/FUMAS cujo objetivo é aquisição de materiais tais como máscaras e luvas. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.676/2019; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, o lote de nº 01 no valor de

R\$ 11.658,76 (Onze mil seiscentos e cinquenta oito reais e setenta e seis centavos).

Publique-se em 21/06/2021.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2694/2021/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2694/2021/SEMED, CONTRATAÇÃO DE GRÁFICO, (pasta individual e pastas em papel couchê), visando atender as necessidades das SEMED e Escola da Rede Municipal, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 330/PGM/2021 (fls. 84/93), dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, o lote nº 01 perfazendo o total geral de **R\$ 7.900,00** (Sete mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 21 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

		MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2021					
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 104							
Natureza:							
DATA: 18/06/2021	PROTOCOLO: 3568 / 2021	PROCESSO: 25775					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA CNPJ: 32.234.153/0001-90 Insc. Estadual: Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 1518 Bairro: CENTRO Cidade: Campo Grande - MS CEP: 79.020-170 Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) assessoria e consultoria para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº 1.640/2016, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no Campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile e coleta de dados em campo para cadastramento de imóveis e pontos de interesse, conforme Termo de Referência.							
JUSTIFICATIVA							
DESPESAS DESTINADAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA SIG CTRM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0500104123000320723390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	91049	Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG), assessoria e consultoria especializada para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile e coleta de dados em campo para cadastramento de imóveis e pontos de interesse, conforme termo de referência anexo.	UND	12.00	1,250.0000	15,000.00
Total:							15,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<p>_____</p> <p>EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO</p>							

		MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2021	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 104			
Natureza:			

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES



CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 4424/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS LÁCTEOS E COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, FUMAS, SEMAS, SEMTIC, SEMTER, SEMCOM, SEMMA, SEMAD, SEMTRAN, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020/PMV/SRP

DATA DE ABERTURA: 26/10/2020

DATA DA REPACTUAÇÃO: 21/06/2021

ATA DE REPACTUAÇÃO 30/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	FURLAN	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							1
5	Oleo, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	5.616	CONCORDIA	R\$ 9,10	R\$ 9,10	1

Margarida Santos Duarte
Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	FURLAN E FURLAN LTDA ME CNPJ: 12.940.570/0001-40 Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo 76.980-000 VILHENA/RO Sandra Furlan RG nº 432.387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 021-2021

Processo número: 267/2021/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2021/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA SEMUS NA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DURANTE 12 MESES, SENDO: CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, FOCINHEIRAS, CAMISETAS, GELO, LANCHES ALIMENTOS/MARMITEX, FAIXAS CAIXAS TÉRMICAS TENDAS, TERMOMETROS e SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM POR HORA**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Siclinda Raasch**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 579.372 SSP/RO e CPF sob nº 654.011.902-04, residente e domiciliado à Rua 7609, nº 3820, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal , nº 2432, Fundos Sala 02, Bairro: BNH, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 560254 SSP/RO e CPF

sob nº 027.970.476-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, N.R. **VASCONCELOS SILVA - EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose do Patrocinio, nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Nayanna Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, **ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.555.523/0001-55, com sede na Rua Afonso Pena, 127 (Sala 01), Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Odair José Aimi, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.786 SSP/RO e CPF sob nº 568.940.582-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **RESTAURANTE PARAISO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.829.513/0001-21, com sede na Rua Dal Toe, nº 101 Sala 1, Quadra 104, Lote 05, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Gracieli Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1376698 SSDC/RO e CPF sob nº 951.661.492-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002588 SSP/RO e CPF sob nº 900.852.132-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Sacramento, nº 5531, Sala A, Setor 09, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Valdir Vieira Amaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 453981 SSP/RO e CPF sob nº 608.897.301-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Alverino Pereira Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.527.670 SSP/RO e CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **IC LINHARES DOS SANTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.741.376/0001-67, com sede na Rua Dom Bosco, nº 2218, Bairro Pereiros, na cidade de IPU/CE, tendo como representante a Srª. Isabel Cristina Linhares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008933107-3 SSPDS/CE e CPF sob nº 078.347.313-35, residente e domiciliado na cidade de IPU/CE; adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **054/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA SEMUS NA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DURANTE 12 MESES, SENDO: CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, FOCINHEIRAS, CAMISETAS, GELO, LANCHES ALIMENTOS/MARMITEX, FAIXAS, CAIXAS TÉRMICAS, TENDAS, TERMOMETROS e SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM POR HORA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01
RALSON M. LIMA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cadeira de Plástico tipo poltrona , com braço, fabricada em polipropileno, cor branca, medidas aproximadas (A x L) 89cm x 44cm, comprimento 52 cm, peso suportado aproximadamente 120 kg.	Unidade	DOLFIN/ MICAELA	190	R\$ 58,00	R\$ 11.020,00
2.	Mesa de plástico , fabricada em polipropileno, cor branca, medidas aproximadas (A x L) 72CM x 69,5cm, comprimento 69,5 cm.	Unidade	MOR	40	R\$ 118,80	R\$ 4.752,00
TOTAL						R\$ 15.772,00

LOTE 10

RALSON M. LIMA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tenda em poliéster 3,0 x 3,0 m , estrutura em aço galvanizado reforçado. Peso aproximado 30,34 kg. Referência/similar/melhor qualidade Náutica.	Unidade	ROTONY	18	R\$ 1.244,44	R\$ 22.399,92
TOTAL						R\$ 22.399,92

LOTE 03

ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo T-Shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costas com logomarca do município, no tamanho EGG (medida aproximada 75,5x72cm), arte da estampa a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIA	102	R\$ 18,15	R\$ 1.851,30
2.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo T-Shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho GG (medida aproximada 60x72cm), arte da estampa a combinar de acordo com a campanha estampa em silkscreen	Und	PROPRIA	180	R\$ 18,15	R\$ 3.267,00
3.	Camiseta em malha fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo T-Shirt, gola careca, frente com estampa em campanha e costa com logomarca do município, no Tamanho G (medida aproximada 56x70cm), arte da estampa a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIA	290	R\$ 18,15	R\$ 5.263,50
4.	Camiseta em malha fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo T-Shirt, gola careca, frente com estampa em campanha e costa com logomarca do município, no Tamanho M (medida aproximada 52x68cm), arte da estampa a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIA	500	R\$ 18,15	R\$ 9.075,00
5.	Camiseta em malha fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo T-Shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no Tamanho P (medida aproximada 48x66cm), arte da estampa a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIA	500	R\$ 18,15	R\$ 9.075,00

6.	Camiseta em malha fibra mista (67% poliéster e 33%viscose) com manga curta , com modelo T-Shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no Tamanho PP (medida aproximada 45x65cm), arte da estampa a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIA	310	R\$ 18,15	R\$ 5.626,50
TOTAL						R\$ 34.158,30

LOTE 05

N R VASCONCELOS SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Misto quente (pão francês, queijo muçarela, presunto e tomate prensados), embalados individualmente. Acompanhados de 02 (dois) sachês de catchup e 02 (dois) sachês de maionese.	Und	PROPRIA	1.110	R\$ 8,50	R\$ 9.435,00
2.	Esfirra de 150g , recheada com carne moída, milho verde e tomate, embaladas individualmente. Acompanhadas de 02(dois) sachê de catchup e 02(dois) sachês de maionese.	Und	PROPRIA	1.110	R\$ 8,87	R\$ 9.845,70
3.	Suco diversos sabores embalagem 200ml	Und	PROPRIA	1.760	R\$ 2,14	R\$ 3.766,40
TOTAL						R\$ 23.047,10

LOTE 06

RESTAURANTE PARAISO EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Marmita com divisórias , peso 600g, contendo arroz tipo 1, feijão tipo 1, bife de 1ª acebolado, frango assado, banana frita, legumes cozidos (chuchu, beterraba e cenoura), acompanha salada crua embalada separadamente peso 200g, contendo rúcula e alface.	Unidade	NORMAL/ PADRÃO	590	R\$ 22,22	R\$ 13.109,80
TOTAL						R\$ 13.109,80

LOTE 07

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Faixa em confecção e impressão em lona ionizada , cor 4x0, com madeira de acabamento, medindo 3,0m x 0,80m arte a ser definida	Unidade	ARTVISUAL	58	R\$ 92,78	R\$ 5.381,24
2.	Faixa em lona , confecção de faixa em lona vinílica fosca, impressão full collar, acabamento em ilhóis, medindo 6,0 x 1,0m, layout diversos, fixadas no local. Arte a ser definida.	Unidade	ARTVISUAL	18	R\$ 224,79	R\$ 4.046,22
3.	Faixa em lona - 50 x 120 cm - cor 4 x 1 , com madeira de acabamento. Arte a ser definida.	Unidade	ARTVISUAL	18	R\$ 31,53	R\$ 567,54
TOTAL						R\$ 9.995,00

LOTE 08

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Caixa térmica 45,4L - com alça laterais e tampa articulada, cor azul	Und	INVICTA	20	R\$ 186,44	R\$ 3.728,80
2.	Caixa térmica 12L - com alça única suspensa; cor vermelha	Und	PARAMONT	88	R\$ 55,15	R\$ 4.853,20
TOTAL						R\$ 8.582,00

LOTE 09

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Caixa Organizadora Transparente 20L com trava, com medidas aproximadas (C x A x L) 39cm x 27cm x 25cm.	Und	PARAMONT	18	R\$ 34,16	R\$ 614,88
2.	Caixa Organizadora Transparente 50L com trava, com medidas aproximadas (C x A x L) 56cm x 32cm x 35cm.	Und	PARAMONT	28	R\$ 70,54	R\$ 1.975,12
TOTAL						R\$ 2.590,00

LOTE 11

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	Unidade	J PROLAB	110	R\$ 72,41	R\$ 7.965,10
TOTAL						R\$ 7.965,10

LOTE 12

I C LINHARES DOS SANTOS

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	(Serviço) carro de som (propaganda volante) com gravação de CD e produção do slogan das campanhas.	Horas	SERVIÇO	872	R\$ 43,50	R\$ 37.932,00
TOTAL						R\$ 37.932,00

DESERTO

LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Focinheira para caes em polipropileno n.º 2	Unidade	20
2.	Focinheira para caes em polipropileno n.º 3	Unidade	20
3.	Focinheira para caes em polipropileno n.º 5	Unidade	20

LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Barra de Gelo	Unidade	80

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 04, 05 e 06 DO TR)

Local e horários:

Os dias e horários a ser realizada a propaganda volante (carro de som) será informada com antecedência de 20 (vinte dias), através de requisição emitida por servidor responsável;

A entrega das camisetas será informada com antecedência de 20 (vinte) dias, através de requisição emitida por servidor responsável;

A entrega do material de gráfica, comunicação visual e as camisetas deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 413 – B, Bairro Jardim América, das 07:00 às 13:00 horas;

A entrega dos itens de alimentação (marmitex, suco, misto quente e esfirra), constando data, horário e local, será informada com antecedência de 15 (quinze) dias, através de requisição emitida por servidor responsável;

A entrega dos itens (cadeira, caixa térmica, caixa organizadora, focinheira, mesa, tenda, deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Antônio Quintino Gomes, n.º 413 – sala B, Bairro Jardim América, das 07:00 às 13:00 horas.

O item Barra de gelo deverá ser entregue conforme dia e hora especificados na requisição emitida pelo servidor.

No seu recebimento, os materiais deverão ser recebidos pelo servidor responsável e conferidos por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Do Recebimento Dos Produtos:

É de inteira responsabilidade das secretarias os procedimentos de recebimento dos materiais/serviços, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material/serviço, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação das características organolépticas dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente (exceto os itens de alimentação, em que só ocorrerá o recebimento definitivo), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do material aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo material/serviço deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, bem como deverão ser tomadas todas as medidas preventivas a fim de evitarem-se danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceitos os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição sem qualquer ônus para a contratante.

Da Garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente pertinente quando da entrega do material/serviço adquirido, obrigando-se a substituir qualquer objeto entregue fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

A licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos dos art.56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II- Seguro-garantia; ou
- III- Fiança bancária.

No caso de títulos da dívida pública, a contratada deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a **Contratante** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- g) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

- a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/serviços **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;**
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do material;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.270.007 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica 10.270.050 – Vigilância em Saúde 10.270.050 – Vigilância Sanitária
Projeto/ atividade	2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica 2135 – Vigilância em Saúde 2122 – Vigilância Sanitária
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Á CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

Contratada: RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal, nº 2432, Fundos Sala 02, BNH, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 560254 SSP/RO e CPF sob nº 027.970.476-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO,

N.R. VASCONCELOS SILVA -EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose do Patrocinio, nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Nayanna Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.555.523/0001-55, com sede na Rua Afonso Pena, 127 (Sala 01), Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Odair José Aimi, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.786 SSP/RO e CPF sob nº 568.940.582-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

RESTAURANTE PARAISO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.829.513/0001-21, com sede na Rua Dal Toe, nº 101 Sala 1, Quadra 104, Lote 05, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Gracieli Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1376698 SSP/RO e CPF sob nº 951.661.492-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002588 SSP/RO e CPF sob nº 900.852.132-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Sacramento, nº 5531, Sala A, Setor 09, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Valdir Vieira Amaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 453981 SSP/RO e CPF sob nº 608.897.301-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO,

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Alverino Pereira Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.527.670 SSP/RO e CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

I C LINHARES DOS SANTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.741.376/0001-67, com sede na Rua Dom Bosco, nº 2218, Bairro Pereiros, na cidade de IPU/CE, tendo como representante a Srª. Isabel Cristina Linhares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008933107-3 SSPDS/CE e CPF sob nº 078.347.313-35, residente e domiciliado na cidade de IPU/CE.

Ralson Marques Lima
RALSON M. LIMA EIRELI PROPRIETÁRIO

Siclinda Raasch
Secretária - SEMUS

Nayanna Rubia Vasconcelos Silva
N.R. VASCONCELOS SILVA -EIRELI
PROPRIETÁRIA

Odair José Aimi
ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
SÓCIO

Gracieli Moraes
RESTAURANTE PARAISO EIRELI
EMPRESARIA

Max Diego Cunha Martini
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Valdir Vieira Amaro
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DIRETOR

Alverino Pereira Marinho
SOU MAIS AUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Isabel Cristina Linhares dos Santos
I C LINHARES DOS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO LOTE 62 ITEM 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o LOTE 62 ITEM 01, da Ata de Registro de Preços nº 25/2020, registrado em favor da empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI** foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 090/2020/ GABINETE/SRP

Vilhena-RO, 21 de Junho de 2021.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.50.660/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021/SEMUS/SRP - MISTO**

O ITEM Nº 01, 03, 04, 22, 23, 36, 39, 44, 48, 49, 53, 56, 60, 61, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 83, 84, 86, 87, 94, 97, 100 e 101 - SÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

OS ITENS Nº 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98 e 99 - SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 082/2021/SEMUS/SRP - MISTO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 12.133.636,70

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 22/06/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/07/2021, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de julho de 2021, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de julho de 2021, a partir das 09:00:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico

acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 086/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Gabinete do Sr. Prefeito.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860/2021/GABINETE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: AR CONDICIONADO, CADEIRAS E MESAS, PROJETOS MULTIMÍDIA (DATA SHOW) E TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES – CL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 32.596,51

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 22/06/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/07/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 06 de julho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 06 de julho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021/PMV - MISTO COM COTA RESERVADA**

**LOTE 01 (COTA PRINCIPAL) – AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 02 (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 094/2021/PMV – MISTO COM COTA RESERVADA**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3202/2021/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER A SEMAS EM SOCORRO EMERGENCIAL AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS (COVID19), ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 95.712,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 22/06/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/07/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 06 de julho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 06 de julho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de junho de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV
PORTARIA Nº113/2021/FCV

LISTA DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO MurArt.

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DO RESULTADO:

1.1 Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO FINAL DO EDITAL PRÊMIO MurArt.

TELA 01		
Item	Nome do Proponente	Selecionados / Classificados
1	CAMILA MARTIN	Classificado
TELA 02		
Item	Nome do Proponente	Selecionados / Classificados
1	CAMILA MARTIN	Classificado
TELA 03		
Item	Nome do Proponente	Selecionados / Classificados
1	CAMILA MARTIN	Classificado
TELA 04		
Item	Nome do Proponente	Selecionados / Classificados
1	CAMILA MARTIN	Classificado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 21 de Junho de 2021

Francislei Inácio França da Silva
 Presidente da Fundação
 Cultural de Vilhena
 Dec. nº 50.894/2021

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 52.858/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.316.730,76.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.536 de 21 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.316.730,76 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 3.316.730,76
TOTAL R\$ 3.316.730,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.862/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.536/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.316.730,76 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.316.730,76 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 3.316.730,76
TOTAL R\$ 3.316.730,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**